



GLOBAL OFFICE

MOVE SUA CARREIRA. TRANSFORMA SUA VIDA.

**MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO
OBRIGATÓRIO**



FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS – FMU

MANUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

São Paulo

2019



DIRIGENTES DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS

PRESIDENTE

Eduardo Mendonça

REITOR

Manuel Nabais da Furriela

GLOBAL OFFICE

COORDENADORA

Liliane Moura

EMPREGABILIDADE

Amanda Aparecida Gomes dos Santos

Athílio Silva dos Santos

Bárbara Karine Nascimento da Costa

ELABORAÇÃO:

Global Office / Empregabilidade

Sumário

APRESENTAÇÃO.....	5
I. ESTÁGIOS.....	6
II. LEGISLAÇÃO	6
III. MODALIDADES DE ESTÁGIO	7
IV. OBJETIVO	8
V. FINALIDADES.....	8
VI. CAMPO DE ESTÁGIO.....	9
VII. DURAÇÃO DO ESTÁGIO.....	9
VIII. REQUISITOS OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE ESTÁGIO	9
IX. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	10
X. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR	11
XI. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO	12
XII. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO	12
XIII. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO	14
XIV. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – TCE	16
XV. INFORMAÇÕES IMPORTANTES	18
ANEXO.....	21

APRESENTAÇÃO

Este Manual fornece orientações e diretrizes sobre o Estágio Curricular Não Obrigatório, esclarece o fluxo de procedimentos internos a serem adotados para a formalização dessa modalidade de estágio, e tem por objetivo orientar os professores, alunos e Central de Atendimento ao Aluno (CAA) das Faculdades Metropolitanas Unidas, que exercem a função de orientador de estágio não obrigatório, em conformidade com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre estágio para estudantes.

Além de explicitar a forma operacional do Estágio Curricular Não Obrigatório, este documento define as competências e atribuições da Instituição de Ensino, das Unidades Concedentes do Estágio e do Estagiário para a obtenção de resultados satisfatórios, reforçando a postura profissional e ética do educador, envolvido com o processo e com a educação.

Com essa sistematização, espera-se contribuir para que os Professores Orientadores do Estágio Curricular Não Obrigatório, Central de Atendimento ao Aluno e os Estudantes, envolvidos nesse processo, possam dispor da fundamentação legal e orientações norteadoras do estágio, facilitando, assim, o desenvolvimento das atividades pré-profissionais, além de permitir uma reflexão crítica sobre a condução das mesmas.

I. ESTÁGIOS

Cada curso tem objetivos pedagógicos definidos por meio de um documento chamado Projeto Pedagógico de Curso -- PPC. Elaborado pelas coordenações de curso, o PPC é um documento técnico, que apresenta o curso: objetivos, formação de competências, metodologia, prática de estágio, atividades complementares, intercâmbio, entre outras informações. Sempre levando em conta as Diretrizes Curriculares do Curso, homologadas pelo Ministério da Educação (MEC), bem como a legislação profissional específica, quando há e regulamentações institucionais.

O Estágio Curricular Não Obrigatório é opcional e proporciona ao aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva em um determinado curso, o desenvolvimento de atividades pré-profissionais de vivenciar situações reais de trabalho. Realizado de livre escolha do aluno e sob a supervisão da Coordenação de Estágio, representada por um professor da área, indicado pela Escola a que pertence o curso.

O estágio visa à articulação da teoria com a prática, ou seja, estabelecer o diálogo entre o mundo acadêmico e o profissional, permitindo ao estagiário refletir, sistematizar e testar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, bem como aprofundar conhecimentos e habilidades em áreas de interesse do acadêmico.

As atividades do estágio, a serem desenvolvidas pelo aluno, serão registradas em documentos específicos, de modo a permitir a avaliação, segundo os parâmetros da instituição, e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Plano de Atividades.

II. LEGISLAÇÃO

“O Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes. Ele integra o itinerário formativo do aluno e faz parte do Projeto Pedagógico do curso” (art. 1º e seu § 1º da Lei 11.788/2008).

III. MODALIDADES DE ESTÁGIO

Pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) o estágio pode ser oferecido nas seguintes modalidades:

Estágio obrigatório: é aquele definido como obrigatório no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma (§ 1º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008).

Estágio não obrigatório: é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, e parte do projeto pedagógico do curso (§ 2º do art. 2º da Lei nº 11.788/2008). É nele que o aluno vai poder explorar seu potencial, desenvolver capacidades e competências importantes para sua formação profissional e aplicar seus conhecimentos na prática.

Cada curso tem objetivos pedagógicos definidos por meio de um documento chamado **Projeto Pedagógico de Curso -- PPC**. Elaborado pelas coordenações de curso, o PPC é um documento técnico, que apresenta o curso: objetivos, formação de competências, metodologia, prática de estágio, atividades complementares, intercâmbio, entre outras informações. Sempre levando em conta as Diretrizes Curriculares do Curso, homologadas pelo Ministério da Educação (MEC), bem como a legislação profissional específica, quando há e regulamentações institucionais.

O Estágio Curricular Não Obrigatório é opcional e proporciona ao aluno, regularmente matriculado e com frequência efetiva em um determinado curso, o desenvolvimento de atividades pré-profissionais de vivenciar situações reais de trabalho. Realizado de livre escolha do aluno e sob a supervisão da Coordenação de Estágio, representada por um professor da área, indicado pela Escola a que pertence o curso.

O estágio visa à articulação da teoria com a prática, ou seja, estabelecer o diálogo entre o mundo acadêmico e o profissional, permitindo ao estagiário refletir, sistematizar e testar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso, bem como aprofundar conhecimentos e habilidades em áreas de interesse do acadêmico.

As atividades do estágio, a serem desenvolvidas pelo aluno, serão registradas em documentos específicos, de modo a permitir a avaliação, segundo os parâmetros da



instituição, e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Plano de Atividades.

IV. OBJETIVO

Proporcionar a aprendizagem de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, propiciando a transação e o diálogo entre a teoria e a prática, preparando o estudante para a vida cidadã e para o mercado de trabalho.

V. FINALIDADES

As atividades pré-profissionais do Estágio Curricular Não Obrigatório, em sua dimensão profissional e social, devem ser realizadas em situações reais de trabalho e sem vínculo empregatício e tem por finalidade propiciar ao aluno estagiário:

- Estudo aplicado no campo específico do seu curso;
- Intercâmbio de experiências;
- Orientação na escolha de sua especialização profissional;
- Integração entre a teoria e a prática;
- Treinamento para facilitar sua futura absorção pelo mercado de trabalho;
- Adaptação social e psicológica à sua futura atividade profissional. (Capítulo I, Art. 8º)

VI. CAMPO DE ESTÁGIO

Constituem-se campo de estágio as entidades de direito privado, órgãos de administração pública, as instituições de ensino, desde que apresentem condições necessárias, de conformidade com a Lei 11.788.

VII. DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio, na mesma unidade concedente, (a empresa) não poderá exceder a (2) dois anos, exceto quando se tratar de estágio a portador de deficiência (art.11 da Lei nº 11.788/2008)

A jornada das atividades do estágio será definida de comum acordo entre a unidade concedente (a empresa) e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do TCE, ser compatível com as atividades acadêmicas e não ultrapassar a carga horária diária de (6) seis horas e de (30) trinta horas semanais.

VIII. REQUISITOS OBSERVADOS NA CONCESSÃO DE ESTÁGIO

Os requisitos observados, atendem ao cumprimento do disposto nos incisos no art.3º da Lei 11.788/2008 que estabelece:

- Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, público-alvo da lei;
- Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

– Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no termo de compromisso.

IX. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Da Coordenação de Cursos:

- Assinar, por meio de seu titular, os Termos de Compromisso de Estágio, como representante da Universidade;
- Exigir do aluno estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior 6 (seis) meses, do Relatório das Atividades de estágio.
- Orientar o aluno estagiário na elaboração e no preenchimento, digitalizado, do Plano de Atividades do estágio, bem como na assinatura do mesmo pelo Supervisor de Estágio da unidade concedente e o reconhecimento dessas atividades pelo Coordenador de curso;
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno estagiário;
- Certificar-se se a unidade concedente do estágio tem um funcionário de formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário;
- Verificar se a unidade concedente do estágio possui apólice de seguro a favor do aluno estagiário;

Do Global Office:

- Orientar aos Coordenadores de Curso sobre os procedimentos e a assinatura do Plano de Atividade.

- Zelar pelo cumprimento das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, em conformidade com a Lei 11.788 de 25.09.2008 para que não caracterize vínculo empregatício do estagiário com a parte concedente do estágio, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária;
- Orientar o estagiário sobre o fluxo do procedimento administrativo e o devido preenchimento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

A entrega do Relatório de Estágio deve ser feita a cada seis (6) meses e é obrigatória e imprescindível para avaliação do estágio pelo docente designado para supervisão do estágio. Neste relatório o discente irá apresentar uma reflexão crítica, relacionando a experiência profissional com os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, em consonância com as competências e habilidades inerentes ao curso e à área de formação.

Para elaboração e entrega do Relatório de Estágio, o estudante deverá considerar: o roteiro e modelos deliberados institucionalmente (em anexo), às orientações do docente Orientador.

X. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR

Ao professor orientador de campo de estágio não obrigatório compete acompanhar o estágio através de relatório e plano de atividades. O acompanhamento deverá observar:

- As instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- A exigência ao aluno estagiário da apresentação periódica, em prazo não superior 6 (seis) meses, do Relatório das Atividades de Estágio.

Por ocasião do desligamento do estagiário, o professor orientador de estágio não obrigatório deve solicitar à unidade concedente do estágio o Relatório de

acompanhamento e avaliação do estagiário, com descrição resumida das atividades desenvolvidas correspondentes aos períodos e da avaliação de desempenho.

XI. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR DE CURSO

As competências do coordenador do curso, no acompanhamento dos alunos estagiários são as seguintes:

- Orientar o aluno estagiário na elaboração e no preenchimento do Plano de Atividades do estágio, bem como na assinatura do mesmo pelo Supervisor de Estágio da unidade concedente;
- Participar das reuniões sistemáticas, convocadas por meio do setor da Empregabilidade (Global Office);
- Certificar-se no ato da assinatura do plano de atividades se a unidade concedente do estágio possui funcionário de formação ou experiência profissional na área de conhecimento do curso do estagiário.

XII. DIREITOS E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

São deveres do estagiário:

- Atender às exigências atribuídas neste Manual;
- Cumprir as cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

- Desenvolver as atividades do estágio, de acordo com o Plano de Atividades, parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- Submeter-se aos procedimentos de avaliação do estágio;
- Assinar os relatórios de acompanhamento e avaliação nos prazos estabelecidos, de acordo com a Inciso VII do Artigo 9 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

São direitos do estagiário:

- Desenvolver atividades de estágio, na mesma unidade concedente, de no máximo 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- Receber compulsoriamente bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como auxílio transporte por se tratar de estágio não obrigatório;
- Reconhecer que a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício;
- Gozar recesso de 30 (trinta) dias de férias, sempre que o estágio tiver a duração igual ou superior a 1 (um) ano, gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares;
- Receber remuneração (Bolsa auxílio) durante o período de recesso do Estágio Não Obrigatório;
- Receber proporcionalmente os dias de recesso, no caso de o estágio ter duração inferior a (1) um ano;
- Assegurar ao estagiário a redução, mínima de cinquenta por cento (50%) da carga horária do estágio, em período de avaliação da aprendizagem, conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o seu bom desempenho;

- Aproveitar as atividades realizadas neste estágio como Estágio Curricular Obrigatório, desde que realizadas concomitante com o período do Estágio Obrigatório e de acordo com as orientações legais, podendo também, sua carga horária, ser aproveitada como Atividades Complementares, prevista no Projeto Pedagógico do Curso-PPC.

XIII. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO

As entidades concedentes deverão obedecer às normas que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da Universidade, conforme previsto no convenio firmado com a mesma, no TCE e na Lei nº 11.788/2008, e, portanto, atender aos seguintes requisitos:

- O início do estágio somente poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE e seu Anexo I pelas 03 (três) partes envolvidas: entidade concedente; aluno; e supervisor de estágio na FMU. Quando, entretanto, houver a intervenção realiza por agente de integração, este obrigatoriamente terá que firmar o contrato de convênio juntamente com os demais;
- Conceder auxílio transporte, nos termos da lei;
- Conceder ao aluno redução de carga horária em período de provas escolares, uma vez que estarão cientes desse período através do calendário acadêmico a lhe ser entregue pela FMU;
- Conceder ao aluno recesso remunerado de 30 (trinta) dias, para aqueles que tenham a partir de 1 (um) ano de estágio, ou proporcional, quando a duração for inferior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório das atividades realizadas pelo estagiário, com ciência obrigatória ao estagiário, comprovada mediante visto no relatório;

- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Comunicar imediatamente à Universidade a interrupção do estágio, quando ocorrer;
- Observar o estágio Curricular Não Obrigatório, nos termos da legislação vigente, das orientações didático pedagógicas repassadas pela instituição de ensino;
- Designar, do seu quadro de pessoal, empregado ou funcionário público, a depender do caso, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio. O supervisor apenas poderá acompanhar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Informar à instituição de ensino acerca da eventual substituição do supervisor designado;
- Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;
- Auxiliar a instituição de ensino, quando solicitado, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
- Incluir os estagiários nos seus programas de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), além dos programas de saúde e segurança no trabalho;
- Encaminhar, obrigatoriamente, à instituição de ensino, uma via do Termo de Compromisso de estágio curricular não obrigatório, devidamente assinado pelas partes.

O Termo de Compromisso pode ser interrompido unilateralmente a qualquer momento, pela instituição conveniente ou pelo estagiário. Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da entidade concedente de estágio.

XIV. TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – TCE

O Termo de Compromisso de Estágio – TCE é um acordo tripartite, celebrado entre o aluno, a parte concedente do estágio (Empresa, instituição campo de estágio) e a instituição de ensino, prevendo as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico de Curso – PPC, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.

O Termo de Compromisso de Estágio – TCE deve atender as seguintes exigências:

- Definir a modalidade do estágio em Não Obrigatório;
- Indicar a data de início e término do contrato;
- Estabelecer a carga horária máxima, a ser cumprida pelo aluno estagiário, de no máximo 6 (seis) horas diárias;
- Identificar o representante legal da FMU, representado pelo Coordenador do Curso de Graduação;
- Identificar a função e nome do Supervisor do Estágio da parte concedente e do Professor Orientador do estágio da instituição de ensino, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Constar, em favor do aluno estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, esclarecendo a identificação da seguradora, o número e o valor da apólice;
- Constar a data da emissão e as respectivas assinaturas do aluno estagiário, do representante legal da unidade concedente e da IES;
- O aluno deve, antes da data de início do estágio, apresentar o TCE juntamente com o Plano de Atividades, devidamente assinado pela concedente, para fins de cadastro e assinatura pela FMU;



Após o cadastro e assinatura, o TCE será devolvido ao aluno, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua apresentação, cabendo ao aluno providenciar a seguinte destinação:

- 01 (uma) via para o próprio aluno;
- 01 (uma) via para a Unidade Concedente de Estágio;
- 01 (uma) via para a Instituição de Ensino;
- 01 (uma) via para o Agente de Integração, quando for o caso.

XV. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O que diferencia o Estágio Supervisionado do Estágio não-supervisionado?

O Estágio Supervisionado caracteriza-se como disciplina curricular obrigatória, para todos os cursos de graduação que contemplem essa atividade em sua Matriz Curricular, sendo o cumprimento da sua carga horária requisito para conclusão do curso e obtenção do diploma. Enquanto o estágio não-supervisionado caracteriza-se como atividade opcional e extracurricular.

Posso aproveitar a Carga Horário do Estágio não-supervisionado?

A Carga Horária do Estágio não-supervisionado, poderá ser aproveitada como Atividade Complementar, conforme orientações do Manual de Atividades Complementares institucionalizado para seu curso.

O estágio gera vínculo empregatício?

O Estágio não cria vínculo empregatício e para sua formalização é necessário:

- I. Matrícula e frequência regular atestados pela Instituição de Ensino;
- II. Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente e a Instituição de Ensino.
- III. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no Termo de Compromisso.
- IV. Acompanhamento efetivo pelo docente orientador e supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios de atividades.

São obrigações da Instituição de Ensino:

- I. Celebrar Termo de Compromisso entre as partes, conforme diretrizes da legislação vigente;
- II. Avaliar se as instalações da concedente e atividades a serem desempenhadas pelo estudante estão alinhadas à formação profissional;
- III. Indicar professor orientador de estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;
- IV. Exigir a entrega de relatórios de atividades, no mínimo semestrais, constando visto do docente orientador e supervisor da parte concedente;
- V. Elaborar instrumentos de avaliação e de orientação aos estudantes;

- VI. Compartilhar o calendário acadêmico com a parte concedente.
- VII. Incorporar o Plano de Atividades do Estudante ao Termo de Compromisso.

São obrigações da parte Concedente:

- I. Celebrar Termo de Compromisso, conforme diretrizes da legislação vigente;
- II. Oferecer instalações adequadas as atividades de aprendizagem do estudante;
- III. Designar funcionário (s) supervisor (es) para orientação e acompanhamento dos discentes, respeitando as proporções e perfil definido pela lei;
- IV. Contratar o seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso.
- V. Encaminhar a instituição os relatórios de atividades desenvolvidas pelo estagiário, com periodicidade mínima de 6 meses, com vista obrigatória ao estagiário.
- VI. Disponibilizar termos de realização de estágio e atividades desempenhadas, quando discente for desligado do estágio;
- VII. Providenciar e dispor os documentos relativos a regularização do estágio.

O estagiário realiza alguma avaliação no local de estágio?

O estudante não participa de avaliações específicas no local de estágio.

Sua avaliação ocorrerá no decorrer do estágio e das atividades desempenhadas.

Para isso, a parte concedente indica um funcionário que atua como supervisor do estágio na empresa.

Esse profissional acompanha o estudante em sua atuação e realiza a avaliação das atividades desempenhadas durante o estágio. Essa avaliação é compartilhada com o discente e docente orientador de estágio na instituição de ensino.

Como será realizada a avaliação do estágio por parte da Instituição de Ensino?

A avaliação por parte da instituição de ensino, está sob a responsabilidade do docente orientador de estágio, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelo curso e pela instituição.

No ato da avaliação o docente irá confirmar se o estudante entregou toda documentação e Relatório de Estágio conforme orientações do Manual do Estágio.

Para correção do Relatório de Estágio, o docente tem como referência a Rubrica de Avaliação validada institucionalmente.

Quais são as obrigações dos discentes estagiários?

- I. Estar regularmente matriculado na disciplina de estágio;
- II. Entregar toda documentação necessária para efetivação e formalização do estágio;
- III. Apropriar-se das normatizações institucionais e legislações pertinentes ao estágio;
- IV. Cumprir os cronogramas e prazos estabelecidos pelo docente orientador para entrega de relatórios de atividades e demais atividades relacionadas a disciplina de estágio.

Poderá ocorrer o desligamento ou rescisão do estágio?

O desligamento ou rescisão do estágio pode ocorrer ao término do prazo estipulado para o estágio ou a qualquer momento, por interesse da organização ou do estagiário. Seja por descumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso ou em virtude de interrupção do curso.

Nesse caso o estudante deve preencher, assinar e entregar, ao orientador de estágio, o Termo de Rescisão do Termo de Compromisso.

Qual a Carga Horária máxima do Estagiário na empresa?

No máximo 6 (seis) horas diárias, não podendo ultrapassar 30 (trinta) horas semanais.

Qual o período máximo de atuação como estagiário em uma mesma empresa?

A duração do estágio, na mesma empresa/parte concedente, não poderá exceder 2(dois) anos, conforme legislação vigente. Exceto quando o discente/estagiário é portador de deficiência.

ANEXO



RELATÓRIO DE ESTÁGIO
(Lei 11.788/08)

Unidade Concedente CNPJ:
Nome do supervisor de estágio:
Formação: Cargo:
Registro Profissional: Órgão:
E-mail: Telefone:

Instituição de Ensino

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA, com sede na Av. Santo Amaro nº 1.239, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, 04505-002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.063.689/0001-13, representado pelo reitor Manuel Nabais da Furriela, na qualidade de Instituição de Ensino.

Estagiário (a):

, regularmente matriculado (a) no curso: , RA , portador da cédula de Identidade RG / RNE nº.:

E-mail: Telefone:

Contrato de Termo de Compromisso de Estágio firmado em / / a / /

Horário de Estágio:

Relatório de Acompanhamento de Estágio, de acordo com o disposto do Art. 7º, item IV e parágrafo único do Art. 9º, item VII da Lei nº 11.788/08, declaramos que o estagiário (a) no período de (6 meses) de / / a / / , realizou as seguintes atividades:

Seu desempenho geral foi avaliado em:

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste Termo, as partes assinam-no em 03 (três) vias de igual teor.

São Paulo, de de .

Empresa Concedente

Estagiário

Representante Legal (menor)

FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS EDUCACIONAIS LTDA
Instituição de Ensino